AUTÓGRAFO Nº 132/2023

 AO PROJETO DE LEI Nº 116/2023 (Mens. 45/2023)

 Altera a redação do art. 4º da Lei nº 4.759, de 23 de maio de 2012, que “institui o Conselho Municipal de Esportes – CMEsp e o Fundo Municipal de Esportes – FMEsp, na forma que especifica.”.

 **A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

 **Art. 1**º O art. 4º da Lei nº 4.759, de 23 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Esportes -CMEsp é composto por dez membros titulares e seus respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

1. 5 (cinco) representantes do Poder Executivo, preferencialmente, escolhidos dentre as seguintes Secretarias:
2. Secretaria de Esportes e Lazer;
3. Secretaria da Saúde;
4. Secretaria da Educação;
5. Secretaria da Fazenda;
6. Secretaria de Assistência Social;
7. Secretaria de Mobilidade Urbana;
8. Secretaria de Segurança Pública e Cidadania.
9. 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil e dos Atletas, preferencialmente, das seguintes áreas:
10. clubes esportivos;
11. atletas, sem vínculo com o Poder Público;
12. associações esportivas;
13. entidades de classe;
14. entidades do terceiro setor;
15. equipes das mais diversas modalidades esportivas;
16. professores de educação física das escolas particulares.

§ 1º Os representantes da sociedade civil e dos atletas serão eleitos por critérios previstos em regulamento eleitoral do Conselho Municipal de Esportes - CMEsp, respeitada a maior pluralidade das áreas.

[...]”.

 **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Câmara Municipal de Valinhos,

 aos 24 de outubro de 2023.

 **Sidmar Rodrigo Toloi**

 **Presidente**

 **Simone Aparecida Bellini Marcatto**

 **1ª Secretária**

 **César Rocha Andrade da Silva**

 **2º Secretário**

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.